



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº 298, de 12 de maio de 1972
=====

Dispõe sobre concessão de subvenção ao Vigilante Esporte Clube de João Monlevade e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Vigilante Esporte Clube de João Monlevade com a importância de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), como ajuda para término da construção de sua praça de esportes.
- Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior somente será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação circunstanciado do seu total, na despesa a ser realizada com a construção da praça de esportes.
- Art. 3º - Fica o Vigilante Esporte Clube na obrigação de prestar contas à Prefeitura e Câmara Municipal, da aplicação da importância subvencionada, obedecido o plano de aplicação, bem como do total da despesa realizada com a construção da praça de esportes.
- Art. 4º - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo primeiro desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$10.000,00 (Dez mil Cruzeiros).
- Art. 5º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial da que trata o artigo anterior, anulação total da dotação 3.1.4.0.-62-Encargos Diversos - Concurso de Professores do orçamento vigente.

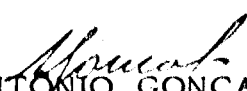


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

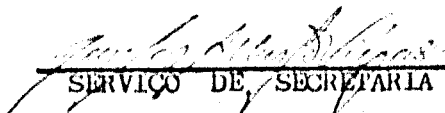


Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de maio de 1.972.


ANTÔNIO GONÇALVES
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada aos dezois dias do mês de maio de hum mil nove-
centos e setenta e dois.


SERVIÇO DE SECRETARIA